

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 • ANO I – EDIÇÃO EXTRA nº 122/060

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 04.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104/2019

De 18 de dezembro de 2019.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 472.133,00”

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” C/C Art. 8º, I, da Lei nº 2.148/2019, de 16 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito suplementar no valor de R\$ 472.133,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e três reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 13	RS	26.040,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 21	RS	10.090,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 27	RS	603,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 14	RS	373,00
SUBTOTAL	RS	37.106,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 49	RS	32.791,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 50	RS	6.965,00
SUBTOTAL	RS	39.756,00

SECRETARIA DA FAZENDA

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 57	RS	24.691,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 58	RS	6.036,00
SUBTOTAL	RS	30.727,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes

3.1.90.03.00 PENSÕES- 71	RS	1.799,00
SUBTOTAL	RS	1.799,00

FUNDEB

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 416	RS	91.526,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 417	RS	18.719,00
SUBTOTAL	RS	110.245,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.

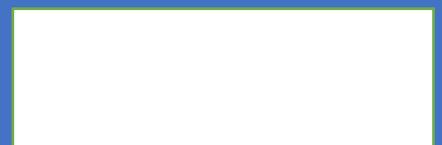


Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



VICE-PREFEITO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL

NATÁLIA DA SILVA MENTZ



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 85	R\$	9.387,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 86	R\$	1.933,00
SUBTOTAL	R\$	11.320,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 229	R\$	28.174,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 230	R\$	5.793,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 250	R\$	1.230,00
3.1.90.11.73.01 RME CONSELHEIROS TUTELARES- 249	R\$	3.976,00
SUBTOTAL	R\$	39.173,00

SECRETARIA DE SAÚDE

Despesas Correntes

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 278	R\$	33.366,00
SUBTOTAL	R\$	33.366,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 113	R\$	22.806,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 114	R\$	4.644,00
SUBTOTAL	R\$	27.450,00

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 129	R\$	81.840,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 130	R\$	17.528,00
SUBTOTAL	R\$	99.368,00

SERVÇOS URBANOS

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 153	R\$	7.831,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 154	R\$	1.599,00
SUBTOTAL	R\$	9.430,00

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 179	R\$	9.426,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 180	R\$	2.104,00
SUBTOTAL	R\$	111.530,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 222	R\$	17.324,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 223	R\$	3.539,00
SUBTOTAL	R\$	20.863,00

T O T A L	R\$	472.133,00
------------------	------------	-------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

3.1.90.13.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 33	R\$	350,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 22	R\$	1.070,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 28	R\$	300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 34	R\$	110,00
SUBTOTAL	R\$	1.830,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RPPS, RES. REM. REFORMAS- 70	R\$	752,00
SUBTOTAL	R\$	752,00

ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Despesas Correntes

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM- 369	R\$	10.975,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 370	R\$	5.900,00
3.1.90.13.00 BRIGAÇÕES PATRONAIS- 372	R\$	2.680,00
T O T A L	R\$	19.555,00

ENSINO INFANTIL 25%

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 380	R\$	8.053,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 382	R\$	4.980,00
SUBTOTAL	R\$	13.033,00

FUNDEB

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 426	R\$	109.123,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 427	R\$	35.128,00
SUBTOTAL	R\$	144.251,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 242	R\$	542,00
SUBTOTAL	R\$	542,00

SECRETARIA DA SAÚDE

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 276	R\$	80.420,00
SUBTOTAL	R\$	80.420,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 338	R\$	20.228,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 343	R\$	53.230,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 309	R\$	33.424,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 329	R\$	2.225,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 5714	R\$	20.000,00
SUBTOTAL	R\$	129.107,00

SERVÇOS URBANOS

Despesas de Capital

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- 138	R\$	77.614,00
SUBTOTAL	R\$	77.614,00



CODESA
Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- 5720	RS	4.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 5721	RS	129,00
SUBTOTAL	RS	5.029,00

TOTAL	RS	472.133,00
--------------	-----------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 18 de dezembro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário de Administração

DECRETO Nº 106/2019

De 18 de dezembro de 2019.

REAJUSTA O VALOR DE REFERENCIA MUNICIPAL – VRM – PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 3,27% (Três virgula vinte e sete por cento -), o Valor de Referência Municipal – VRM - para correção de impostos, taxas e serviços, para o exercício de 2020, conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 18 de dezembro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário de Administração

DECRETO Nº 107/2019

De 18 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE O VALOR DO ALUGUEL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CELESTINO DA ROSA NETO

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estipulado o valor de R\$ 416,20 (Quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos) a taxa do aluguel/diária da sede do Parque de Exposições Celestino da Rosa Neto.

Parágrafo Único: Quando a locação for para Funcionário Público Municipal o valor será de R\$ 208,10 (Duzentos e oito reais e dez centavos) .

Art. 2º - O interessado em proceder no aluguel do Parque de Exposições deverá solicitar junto ao Setor de Cadastro a guia referente à arrecadação do valor estipulado, com o que estará garantida a(s) data (s).

Parágrafo Único: As chaves do Parque de Exposições estarão à disposição no Setor de Cadastro , a partir das 8h30m para o caso de aluguel em dias úteis e no próprio Parque de Exposições , para os casos de aluguel em sábados, domingos e feriados, devendo ser entregues da mesma forma.

Art. 3º - O locador deverá entregar o Parque de Exposições , após a utilização, em perfeitas condições de higiene.

Art. 4º - Fica Expressamente vedado o aluguel do Parque de Exposições para fins lucrativos do Locador.

Art. 5º - Fica dispensado do pagamento da taxa de aluguel os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 18 de dezembro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretario de Administração

DECRETO Nº 108/2019

De 18 de dezembro de 2019

Fixa o valor da taxa de aluguel no Ginásio de Esportes Tancredo Pereira Mendes.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - E fixado o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) , a taxa de aluguel do Ginásio Municipal de Esporte Tancredo Pereira Mendes, pelo período de 01 (uma) hora, para a prática de esportes.

Parágrafo Único: O Ginásio de Esportes estará disponível para utilização dos atletas nos seguintes períodos das 08:00h às 12:00 h e das 14:00h às 23:00h, de segunda-feira à sexta-feira, salvo em dias de eventos organizados pelo município.

Art. 2º - O interessado em utilizar a quadra do Ginásio de Esportes deverá se dirigir ao setor de Cadastro e recolher aos cofres públicos , mediante documento de arrecadação municipal , nas agências bancárias, o valor correspondente às horas requeridas, devendo o comprovante ser apresentado ao servidor municipal responsável pelo Ginásio de Esportes.

Art. 3º - Fica dispensado do pagamento da taxa as atividades escolares, devidamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 18 de dezembro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretario de Administração



HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretario de Administração

DECRETO N° 109/2019

De 18 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO ALUGUEL DA QUADRA MUNICIPAL DE AREIA ANDRÉ DELCI BORGES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Os dias e horários disponíveis para aluguel da QUADRA MUNICIPAL DE AREIA ANDRÉ DELCI BORGES DA SILVA serão:

I – De segunda à sexta: das 18h às 22h.

II – Sábados: das 14h às 18h.

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 52,02 (cinquenta e dois reais e dois centavos)o valor do aluguel por hora da quadra municipal de areia nos horários de segunda a sexta-feira. Os horários de Sábado terão o custo de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único – Ficam dispensadas do pagamento de taxas as atividades escolares e de servidores da Prefeitura Municipal, desde que previamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - O interessado em utilizar a quadra de areia deverá se dirigir ao Setor de Cadastro e recolher aos cofres públicos, mediante documento de arrecadação municipal, nas agências bancárias, o valor referente às horas requeridas, devendo o comprovante ser apresentado obrigatoriamente ao servidor municipal responsável pela quadra.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a contar de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GENERAL CÂMARA, 18 de dezembro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretario de Administração

DECRETO N° 110/2019

De 18 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO DE QUE TRATA O ART. 6º DA LEI N° 1483/09.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços dos serviços prestados nos termos do art. 6º da Lei n° 1483/2009, de 14 de julho de 2009, será de R\$ 70,00(Setenta reais), por horas máquinas para cobrir os custos.

Art. 2º - Os preços serão reajustados para manter correlação com o custo, sempre que um dos elementos componentes desse sofrer majoração.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições do decreto 086/2018.

Art. 4º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 18 de dezembro de 2019

DEFINE CALENDÁRIO DE DATAS PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPTU 2020

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário com as datas de pagamento das quatro parcelas mais cota única do IPTU 2020.

1ª parcela e cota única , em 31 de Março de 2020;

2ª parcela em 30 de junho de 2020;

3ª parcela em 30 de setembro de 2020;

4ª parcela em 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de General Câmara, em 18 de dezembro de 2019.

HELTON HOLZ BARETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário de Administração

